

01-0196/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0196 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0196 / 2005

DE

18/04/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

NOEMI NONATO

E M E N T A:

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O DIA 1º DE ABRIL DE
CADA ANO COMO O DIA DO EXCLUÍDO SOCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

TELECRAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 13:48:30

00000020345-90



ARQUIVADO EM 23/08/2005

Viviane F.F.

VIVIANE FERREIRA D.
Supervisora
SGP-33



LID
COMISSÕES DE:
Constituição, História,
Educação, Cultura, Esporte,
Saúde, Trabalho, Social e Urbanismo,
Finanças e Planejamento

PROJETO DE LEI Nº

196/2005

NTE

Folha nº 01 do proc.
Nº 196/2005

Adequação - 100% - 100%
100% 100% 100%

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0196/2005

Institui, no Município de São Paulo, o dia 1º de abril de cada ano como o Dia do Excluído Social, e dá outras providências.

19 ABR 2005

SGP 42

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o dia 1º de abril de cada ano como o Dia do Excluído Social.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º O Poder Público, as entidades assistenciais e a sociedade organizar-se-ão para incentivar a realização neste dia de atividades voltadas à prestação de serviços gratuitos por profissionais como cabelereiros, barbeiros, assistentes sociais, psicólogos e dentistas à parcela da população que se abriga em favelas, pontes, viadutos, albergues, becos etc.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Noemi Nonato

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

27 26.05/05 a 90

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Folha nº	02	do proc.
Nº	196	05
Adm. - Câmara Municipal		
100.418		

Câmara Municipal de São Paulo

Justificativa

Visamos com nosso projeto instituir uma data com o objetivo de levar a sociedade a refletir sobre a condição daquelas pessoas esquecidas pela sociedade, que transitam nesta grande metrópole sem pouso certo, sem um prato de comida, sem qualquer tipo de apoio para as necessidades mais básicas à sobrevivência.

Sugerimos, ainda, seja incentivado nesta data, pelo Poder Público, entidades assistenciais e sociedades, a prática de atividades voltadas à prestação de serviços gratuitos por profissionais como cabelereiros, barbeiros, assistentes sociais, psicólogos e dentistas à parcela da população que se abriga em favelas, pontes, viadutos, albergues, becos etc.

Assim, pelo interesse público de que a proposta se reveste, aguardamos o apoio dos Nobres Pares no sentido de ver nossa proposta aprovada.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-196 de 20 05 16/05/05 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta:

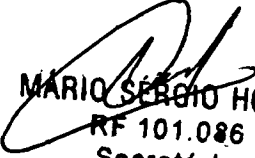
Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

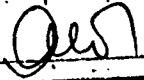
À Com. de Constituição e Justiça

23 05 05

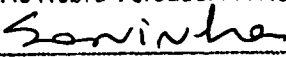
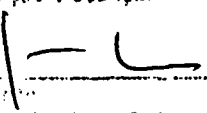
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/05/05 às 11h00


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

ACJ-3	
SUPLENTE	TÉCNICO- ADMIN/0
EM 25/05/05	16 HS
POR 	

Saída: 31/05/05 - 9:00h


Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 31/5/05

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE uma, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de Informação
rubricado 5 sob selha 5 nº 04.025
Em 02/05/05


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0525/2005

Folha nº 04 do
Processo nº 196/05
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PARECER Nº _____ / _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0196/05

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Noemi Nonato, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Excluído Social", a ser realizado, anualmente, no dia 1º de abril.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa bem como a fim de sanar a ilegalidade contida no artigo 2º, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº _____ /2005 AO PROJETO DE LEI Nº 0196/05

Institui, no âmbito do Município, o dia 1º de abril, como o "Dia do Excluído Social", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A** :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o dia 1º de abril de cada ano como "Dia do Excluído Social".

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As entidades assistenciais ou de outra natureza, mas voltadas para finalidades sociais, e os cidadãos poderão se associar ao Poder Público para realizar, nesse dia, a prestação de serviços gratuitos por profissionais das mais diversas áreas, tais como médicos, dentistas, advogados, psicólogos, assistentes

pl0196-05

17 - RELCOM
17- 1412/2005



Folha nº 05 do
Processo nº 196/05
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.775

Câmara Municipal de São Paulo

sociais, cabeleireiros, barbeiros, entre outras, para a parcela da população excluída e que se abriga em favelas, cortiços, albergues, sob viadutos e pontes, em becos, nas ruas etc..

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/6/05

1-4 *Socialismo*

delegado

delegado

delegado

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 04/12/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 04/12/05 às 18:20
MONICA R. A. PAIVA RF 10.799
Secretária

curatela

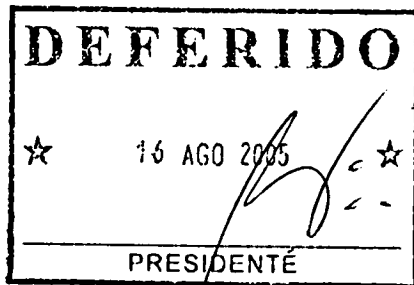
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Acirlio Nogueira
Para receber,
Sala de Reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 15/07/05
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação.
rubricado _____ sob folha _____ nº 06
Em 22/08/05
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Vereadora Noemi Nonato

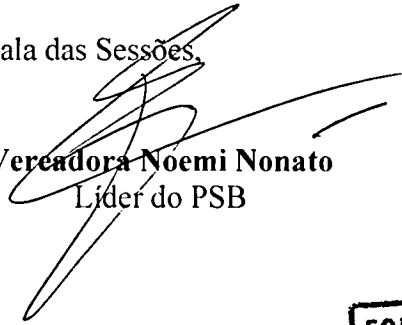
Folha nº 06 # do
Processo 1205-
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130



REQUERIMENTO 13 - RDS
13- 1427/2005

Requeiro nos termos regimentais a retirada do Projeto de Lei nº 196/2005, de minha autoria, para aperfeiçoamento.

Sala das Sessões,


Vereadora Noemi Nonato
Líder do PSB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
17 AGO 2005
SGP.42

A Com. de *Educação, Cultura e Esportes*
18/08/05
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 17/08/05
18/05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO,
d. requerimento *de anexo* 1.
São Paulo, 22/08/05.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 06 fls.
Arquivado em 23-08-2005
O Func.º 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33